



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

LEI MUNICIPAL Nº 2313, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Chupinguaia para o exercício financeiro de 2020.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

**TÍTULO I
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 47.039.639,06 (Quarenta e sete milhões, trinta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais, seis centavos).

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, a ele vinculado.

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 47.039.639,06 (Quarenta e sete milhões, trinta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais, seis centavos).

I – Orçamento da Administração Direta, em R\$ 33.920.946,22 (Trinta e três milhões, novecentos e vinte mil, novecentos e quarenta e seis reais, vinte e dois centavos)

II – Orçamento da Administração Indireta (Fundo Municipal de Saúde), em R\$ 9.267.370, 35 (nove milhões, duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta reais, trinta e cinco centavos)

III – orçamento da Administração Indireta (Fundo Municipal de Assistência Social), em R\$ 1.096.578,53 (um milhão, noventa e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais, cinquenta e três centavos)

IV – Orçamento da Administração Indireta (Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FMIA), em R\$ 262.469,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)

V – Orçamento do Legislativo, em R\$ 2.492.274,96 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais, noventa e seis centavos)

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$.	45.594.639,06
Receita Tributária	R\$.	3.366.348,58
Receita Patrimonial	R\$.	321.237,74
Receita de Serviços	R\$.	652.207,06
Transferências Correntes	R\$.	47.396.829,47
Outras receitas correntes	R\$	281.922,56
<u>Receitas de capital</u>	R\$	1.445.000,00
Dedução de Receita Para a Formação do Fundeb	R\$	-6.423.906,35

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 47.039.639,06 (Quarenta e sete milhões, trinta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais, seis centavos), desdobrada nos termos do art. 3º, da Lei nº 1.942, de 28/11/2005, nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal

II – Orçamento da Seguridade Social

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA

Art. 6º A despesa será realizada segundo os Anexos II, VI, VII, VIII e IX, da Lei Federal nº 4.320/64 e o demonstrativo da despesa por função e sub-função, conforme a Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que apresentam o seguinte desdobramento.

CÓDIGO	2020	
3.0.00	DESPEAS CORRENTES	45.594639,06
3.1.00	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.084.611,98
3.2.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	74.232,00
3.3.00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES	21.078.494,87
4.0.00	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00	INVESTIMENTOS	2.105.856,75
4.6.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	96.443,46
9.9.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	600.000,00
TOTAL GERAL		47.039.639,06

Art. 7º A despesa total, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.492.274,96
02	GABINETE MUNICIPAL	2.801.997,75
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.142.586,69
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SAAE	3.598.461,64
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.101.810,72
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	5.295.211,70
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.642.251,58
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.267.370,35
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.092.378,20
10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.096.578,53
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	646.237,94
12	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	262.469,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	600.000,00
TOTAL GERAL		47.039.639,06

Art. 8º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de risco fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como “outros riscos e eventos fiscais imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

VETADO

Art. 9º O Executivo Municipal é autorizado à

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 3% (Três por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, sobre o total orçado para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

II – Abrir Crédito Adicional Suplementar com recursos vinculados (Excesso de Arrecadação), quando ocorrer recebimento de recurso da União, ou do Estado, referentes Convênios firmados com os Órgãos através de ato próprio.

Art. 10º O Legislativo Municipal é autorizado a abrir adicionais suplementares até o limite de 3% (Três por cento) sobre o total orçado para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 11 As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 12 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia - RO, 26 de dezembro de 2019

SHEILA FLAVIA A.MOSSO

Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/04/2020 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc_Chupinguaia/RO, informando o ID **20724** e o código verificador **3AB8AD74**.

